



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

1. RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES
Responsável pela atividade de Administração de Carteiras Nome: LUÍS EDUARDO NUNES Data de início: 09/03/2026
Responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos Nome: THIAGO MEREGE PEREIRA Data de início: 09/03/2026
Ano de Referência deste Formulário: 2024
2. HISTÓRICO DA EMPRESA
2.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa
A Gestora é uma sociedade empresária limitada, constituída em fevereiro de 2022, com foco na gestão profissional de recursos de terceiros, predominantemente, fundos de investimentos em direitos creditórios, realizando investimentos em direitos creditórios que resultem de ações judiciais em curso, que constituam seu objeto de litígio ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia, ou ainda em honorários judiciais decorrentes dessas ações judiciais ("Ativos de Crédito"). Observados os limites regulatórios aplicáveis a cada fundo, os Ativos de Crédito mencionados acima poderão, conforme aplicável, ser alocados em fundos de investimento constituídos como fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pelo Anexo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (respectivamente, "FIDC" e "RCVM 175"). A Gestora poderá, ainda, realizar a gestão de determinados fundos de investimento financeiros regulamentados pelo Anexo I da RCVM ("FIF"). Para exercício de suas atividades, a Gestora conta com uma equipe especializada que possui vasta experiência na gestão de recursos de terceiros liderada pelo Sr. Alexandre Cesar Felício, na qualidade de Diretor de Investimentos e pelo Sr. Willians Duarte de Moura, enquanto Diretor de Compliance, Risco e PLD.
2.2 Mudanças relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo
a. eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário N/A - A Gestora não passou por mudanças relevantes no período mencionado.
b. escopo das atividades N/A - A Gestora não passou por mudanças relevantes no período mencionado.
c. recursos humanos e computacionais N/A - A Gestora não passou por mudanças relevantes no período mencionado.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos N/A - A Gestora não passou por mudanças relevantes no período mencionado.
3. RECURSOS HUMANOS
3.1 Principais Informações
a. número de sócios: 2
b. número de empregados: 0
c. número de terceirizados: 0
d. Diretores Responsáveis pela Atividade de Administração de Carteiras: Nome: ALEXANDRE CÉSAR FELÍCIO Área de Atuação: Obtenção do Registro por:
e. Outras pessoas registradas na CVM como administradores de carteiras:
4. AUDITORES
4.1. Auditores independentes contratados
5. RESILIÊNCIA FINANCEIRA



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

5.1. Com base nas demonstrações financeiras da entidade:
a. Não atestamos que a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.
b. Não atestamos que o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
5.2. Envio das demonstrações financeiras e de Relatório (§ 5º Art. 1º Resolução CVM nº 21):
A CVM recebeu uma cópia dos arquivos juntamente com este Formulário de Referência.
6. ESCOPO DAS ATIVIDADES
6.1. atividades desenvolvidas pela empresa
a. tipos e características dos serviços prestados
A Gestora tem como objetivo exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria "gestor de recursos", por meio da gestão de fundos de investimento.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos
Os produtos a serem geridos pela Gestora são FIDC regulamentados pela RCVM 175. A Gestora poderá, ainda, realizar a gestão de determinados FIFs fundos de investimento regulamentados pela RCVM 175.
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão
Os fundos de investimento sob gestão da Gestora terão como principal estratégia o investimento em direitos creditórios (inclusive não padronizados), preponderantemente naqueles que resultem de ações judiciais em curso, que constituam seu objeto de litígio ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia, ou ainda em honorários judiciais decorrentes dessas ações judiciais, bem como poderão investir em ativos financeiros negociados preponderantemente em mercados organizados.
d. atua na distribuição de cotas de fundos de investimento: Não
6.2. informações sobre outras atividades desenvolvidas pela empresa
a. atividades da empresa em que existem potenciais conflitos de interesses
A Gestora atua somente na gestão de fundos de investimento e entende que não há potenciais conflitos de interesse a serem apontados.
b. atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum em que existem potenciais conflitos de interesses
CONTROLADOR DIRETO Sociedade: J.E. CAPITAL PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ/MF: 43.388.466/0001-19 Objeto Social: A participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades. Potenciais Conflitos de Interesse: A sociedade foi constituída para atuar como holding de participações da Gestora, assim, não foram identificados potenciais conflitos de interesse, tendo em vista o objeto social da J.E. Capital Participações Ltda. CONTROLADOR INDIRETO PESSOA JURÍDICA Sociedade: DUMLER INVESTIMENTO EIRELI CNPJ/MF: 03.715.922/0001-73 Objeto Social: Administração de bens móveis e imóveis próprios, participação em empreendimentos imobiliários e participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades. Potenciais Conflitos de Interesse: Não foram identificados potenciais conflitos de interesse, tendo em vista o objeto social da Dumler Investimentos EIRELI ser voltado para a atividade de holding de participações societárias. CONTROLADOR INDIRETO PESSOA FÍSICA José Emílio Pessanha CPF/MF: 670.706.988-87
6.3. perfil dos clientes
a. agregados entre qualificados e não qualificados
i. Qualificados: Quantidade: 0 Recursos: R\$ 0,00
ii. Não Qualificados: Quantidade: 0 Recursos: R\$ 0,00
b. agregados por tipo
i. Pessoas Naturais:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

Quantidade: 0	Recursos: R\$ 0,00
ii. Pessoas Jurídicas (não financeiras ou institucionais): Quantidade: 0	Recursos: R\$ 0,00
iii. Instituições Financeiras: Quantidade: 0	Recursos: R\$ 0,00
iv. Entidades Abertas de Previdência Complementar: Quantidade: 0	Recursos: R\$ 0,00
v. Entidades Fechadas de Previdência Complementar: Quantidade: 0	Recursos: R\$ 0,00
vi. Regimes Próprios de Previdência Social: Quantidade: 0	Recursos: R\$ 0,00
vii. Seguradoras: Quantidade: 0	Recursos: R\$ 0,00
viii. Sociedades de Capitalização e de Arrendamento Mercantil: Quantidade: 0	Recursos: R\$ 0,00
ix. Clubes de Investimento: Quantidade: 0	Recursos: R\$ 0,00
x. Fundos de Investimento : Quantidade: 0	Recursos: R\$ 0,00
xi. Investidores não Residentes: Quantidade: 0	Recursos: R\$ 0,00
xii. Outros: Quantidade: 0	Recursos: R\$ 0,00
c. totais	
Quantidade: 0	Recursos: R\$ 0,00
d. Ativos financeiros no exterior	
Valor: R\$ 0,00	
e. Recursos financeiros administrados dos 10 (dez) maiores clientes	
1: R\$ 0,00	
6.4 Perfil dos recursos administrados, agregados por tipo:	
a. Ações: Valor: R\$ 0,00	
b. Debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras: Valor: R\$ 0,00	



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

c. Títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras: Valor: R\$ 0,00
d. Cotas de fundos de investimento em ações: Valor: R\$ 0,00
e. Cotas de fundos de investimento em participações: Valor: R\$ 0,00
f. Cotas de fundos de investimento imobiliário: Valor: R\$ 0,00
g. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios: Valor: R\$ 0,00
h. Cotas de fundos de investimento em renda fixa: Valor: R\$ 0,00
i. Cotas de outros fundos de investimento: Valor: R\$ 0,00
j. Derivativos (valor de mercado): Valor: R\$ 0,00
k. Outros valores mobiliários: Valor: R\$ 0,00
l. Títulos públicos: Valor: R\$ 0,00
m. Outros ativos: Valor: R\$ 0,00
Total Valor: R\$ 0,00
6.5 Perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária
N/A - A Gestora não exerce as atividades de administração fiduciária.
6.6 Outras informações relevantes
Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
7. GRUPO ECONÔMICO
7.1 grupo econômico em que se insere a empresa:
a. controladores diretos e indiretos;
JE Capital Participações Ltda
Dumler Investimento Eireli



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

José Emílio Pessanha	
b. controladas e coligadas	
c. participações da empresa em sociedades do grupo	
d. participações de sociedades do grupo na empresa	
e. sociedades sob controle comum	
7.2 Organograma	
-	
8. ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA	
8.1 Estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	
Comitê de Compliance, Risco e PLD: O Comitê tem por atribuições, dentre as previstas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora: (i) analisar eventuais situações pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD sobre as atividades e rotinas de compliance; (ii) revisar e aprovar as políticas, metodologias e parâmetros de controle existentes; (iii) recomendar, propor e adotar orientações e políticas novas; e (iv) analisar eventuais casos de infringência das regras descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora, nas demais políticas e manuais internos da Gestora, das regras contidas na regulamentação em vigor, ou de outros eventos relevantes e definir sobre as sanções a serem aplicadas. Adicionalmente, o Comitê de Compliance, Risco e PLD também deverá observar as atribuições que lhe são aplicáveis para fins de controle de risco e liquidez dos fundos de investimento sob gestão, conforme estabelecidas na Política de Gestão de Risco da Gestora. Comitê de Gestão: Se reúne para deliberar sobre estratégias de mercado e o cenário macro e microeconômico definindo, posteriormente, os ativos financeiros a serem investidos ou desinvestidos (conforme o caso) pelos fundos de investimento geridos, bem como as teses e o nível de risco para cada estratégia de investimento.	
b. composição, frequência com que são realizadas as reuniões e a forma como são registradas as decisões de comitês.	
Comitê de Compliance, Risco e PLD: Composição: Diretor de Compliance, Risco e PLD e pelos demais membros da Equipe de Compliance, Risco e PLD, selecionados pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, podendo também contar com a participação do Diretor de Investimentos ou de outros membros da Equipe de Investimentos a serem convocados pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD de acordo com a pauta prevista da reunião, sendo que, quando houver a participação do Diretor de Investimento, este atuará apenas para fins de reporte. Periodicidade de Reuniões: Reúne-se conforme necessário. Registro de Deliberações: As suas deliberações são registradas por e-mail, possuindo o Diretor de Compliance, Risco e PLD voto de qualidade. Comitê de Gestão: Composição: Composto pelo Diretor de Investimentos, pelos membros da Equipe de Investimentos e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, podendo também contar com outros membros de atuação exclusivamente consultiva indicados pelo Diretor de Investimentos, inclusive membros que não façam parte do corpo técnico da Gestora a fim de agregar valor às discussões do Comitê de Gestão, a serem convocados de acordo com a pauta prevista da reunião, observado que tais membros estarão sujeitos às regras internas de ética e confidencialidade da Gestora. Periodicidade de Reuniões: Reúne-se sempre que identificada a necessidade por parte do Diretor de Investimentos. Registro de Deliberações: As suas deliberações são registradas por e-mail, possuindo o Diretor de Compliance, Risco e PLD poder de veto em decisões que possam impactar a gestão de riscos dos portfólios.	
c. atribuições e poderes individuais dos membros da diretoria	
Diretor de Compliance, Risco e PLD: Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro. O Diretor de Compliance, Risco e PLD é responsável por fazer cumprir as normas descritas nas políticas e manuais adotados pela Gestora, principalmente àquelas descritas no Código de Ética, Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e Política de Gestão de Riscos. O Diretor de Compliance, Risco e PLD não está subordinado à área de gestão de recursos e possui autonomia para desfazer qualquer posição dos veículos da Gestora na hipótese em que os limites de riscos estabelecidos para as carteiras dos veículos sob gestão sejam ultrapassados. Diretor de Investimentos: Responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento, com base, entre outras, nas informações fornecidas pelos analistas da equipe de investimentos, visando a busca de melhores oportunidades de investimento para as carteiras administradas e dos fundos de investimento sob gestão.	
8.2 Organograma da estrutura administrativa da empresa	
8.3 a 8.7 Diretores e Membros de Comitê	
Nome:	ALEXANDRE CÉSAR FELÍCIO
Qualificação:	Diretor de Investimentos - 11/02/2022
Profissão:	Gestor
Idade:	54
Outras atribuições na empresa:	Membro do Comitê de Gestão e do Comitê de Compliance, Risco e PLD.
Cursos Concluídos:	-



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

Certificação Profissional:	-
Experiências Profissionais:	Instituição: Mentes Notáveis Período: 01/02/2012 Cargo: Diretor de Desenvolvimento Atividades desenvolvidas: Desenvolvimento de Software Gestão da Equipe Planejamento e Gestão Financeira Análise de mercado para desenvolvimento de estratégia e escolha de produtos a serem desenvolvidos

Nome:	WILLIANS DUARTE DE MOURA
Qualificação:	Diretor de Compliance, Risco e PLD - 11/02/2022 Diretor de Compliance, Risco e PLD - 11/02/2022
Profissão:	Advogado
Idade:	55
Outras atribuições na empresa:	Membro do Comitê de Compliance, Risco e PLD e do Comitê de Gestão.
Cursos Concluídos:	-
Certificação Profissional:	-
Experiências Profissionais:	Instituição: Moura, Parolin Advogados Associados Período: 01/08/2003 Cargo: Sócio Atividades desenvolvidas: Advogado

8.8 Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos:

a. quantidade de profissionais: 1

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

O Diretor de Investimentos é o responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento, bem como pela análise de investimentos, alocação dos ativos e posições dos fundos de investimento sob gestão. As decisões de investimento são executadas pela Equipe de Investimentos, a qual é adicionalmente responsável pelo acompanhamento das respectivas estratégias de alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão, bem como pela elaboração de relatórios que fundamentam a tomada de decisão de investimento dos veículos geridos.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Sistemas: Os sistemas de informação utilizados pela Gestora serão o Bloomberg, Valor Econômico e Economática. Rotina e Procedimentos: A rotina da Equipe de Investimentos de recursos compreende discussões constantes sobre os cenários macro e microeconômicos, as quais tomam por base a análise contínua de notícias, estudos proprietários desenvolvidos pelo time de pesquisa e relatórios de terceiros. O Diretor de Investimentos avalia diferentes métricas para a definição de concentração, diversificação e posição dos fundos de investimento, bem como as informações relacionadas à economia que venham a ter alguma influência no mercado-alvo dos investimentos sob gestão. A decisão de investimento em ativos financeiros é originada com base em tais estudos e discussões. Uma vez tomada a decisão, é então definida a proporção da posição a ser adquirida ou vendida, conforme o caso, cuja execução será realizada pelos membros da equipe de investimentos.

8.9 Informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados:

a. quantidade de profissionais: 2

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades desenvolvidas pela Equipe de Compliance, Risco e PLD da Gestora são realizadas com base nas disposições do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014, na Resolução CVM nº 21 e demais orientações da CVM e dos órgãos autorreguladores, o qual tem por objetivo estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que orientam a conduta dos Colaboradores da Gestora, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos. Algumas das atribuições do Diretor de Compliance, Risco e PLD e, portanto, da Equipe de Compliance, Risco e PLD, são: i. Acompanhar as políticas descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos; ii. Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indicio de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e das demais normas aplicáveis à atividade da Gestora para apreciação dos administradores da Gestora; iii. Atender prontamente todos os colaboradores da Gestora; iv. Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e demais políticas da Gestora; v. Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

compliance, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos colaboradores assim exigir; vi. Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres; vii. Elaborar relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de PLDFT; viii. Encaminhar aos órgãos de administração da Gestora, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las, devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Gestora; ix. Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica; x. Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores da Gestora, inclusive por meio dos treinamentos periódicos previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos; xi. Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos ou nos demais documentos nele mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas; xii. Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial; xiii. Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais; xiv. Aplicar as eventuais sanções aos colaboradores da Gestora; e xv. Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
Sistemas: Os sistemas de informação utilizados pela Gestora são planilhas proprietárias desenvolvidas em Excel. Rotina e Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos de compliance constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, dentre eles: i. Realização da ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores da Gestora, inclusive por meio dos treinamentos; ii. Adoção de programa de reciclagem para os colaboradores, que será executado, no mínimo, anualmente ou à medida que as regras e conceitos contidos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos sejam atualizados, com o objetivo de fazer com que os mesmos estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas. iii. Monitoramento no mínimo semestral sobre uma amostragem significativa dos colaboradores, escolhida aleatoriamente pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, para que sejam verificados os arquivos eletrônicos, inclusive e-mails, com o objetivo de verificar possíveis situações de descumprimento às regras contidas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos. iv. Verificação periódica, pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, dos níveis de controles internos e compliance junto a todas as áreas da Gestora, com o objetivo de promover ações para esclarecer e regularizar eventuais desconformidades. O Diretor de Compliance, Risco e PLD analisará, também, os controles previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, propondo a criação de novos controles e melhorias naqueles considerados deficientes e monitorando as respectivas correções. O monitoramento ocorrerá por meio de acompanhamentos sistemáticos, nos quais se avalia se os objetivos estão sendo alcançados, se os limites estabelecidos estão sendo cumpridos e se eventuais falhas estão sendo prontamente identificadas e corrigidas.
d. forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor
O Diretor de Compliance, Risco e PLD possui autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Gestão para discussão de qualquer situação relevante, por não ser subordinado à Equipe de Investimentos. O descumprimento ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nos manuais e políticas da Gestora por qualquer de seus Colaboradores, inclusive pelo Diretor de Investimentos, é avaliado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, o qual aplicará as sanções cabíveis, nos termos do Código de Ética e do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora, garantido sempre direito de defesa.
8.10 Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos
a. quantidade de profissionais: 2
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
As atividades desenvolvidas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e pela Equipe de Compliance, Risco e PLD constam expressamente da Política de Gestão de Riscos da Gestora e possuem estrita relação com a identificação e monitoramento dos riscos inerentes aos fundos de investimento sob gestão. Na Política de Gestão de Riscos da Gestora estão relacionados os critérios e parâmetros utilizados para gerenciamento dos tipos de riscos e seus pontos de controle, assim, o objetivo da equipe de compliance, risco e PLD é preponderantemente monitorar a exposição dos fundos de investimento sob gestão da Gestora aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações diárias dos fundos de investimentos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados dos fundos de investimentos a fim de não causar qualquer impacto negativo aos mesmos e consequentemente aos cotistas. A Equipe de Compliance, Risco e PLD da Gestora deverá sempre atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências à equipe de investimentos frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, inclusive aos limites de exposição a determinados riscos.
c. sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
Sistemas: A Gestora poderá utilizar-se de sistemas contratados para o gerenciamento de riscos, como o sistema BRITech e Econômica. Adicionalmente, a Gestora utiliza informações provenientes de fontes públicas de informação para controle da exposição dos fundos de investimento ao risco de mercado. Rotinas e Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos da Equipe de Compliance, Risco e PLD da Gestora, especificamente com relação às atividades de gerenciamento de risco, constam expressamente da Política de Gestão de Riscos da



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

Gestora e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido e considerando a operação objeto do controle. A gestão de risco dos fundos de investimento sob gestão da Gestora está sob responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD, encarregado de todas as funções relativas ao gerenciamento de riscos e de manter o Diretor de Investimentos e sua equipe informados sobre os limites previstos na Política de Gestão de Risco, nos regulamentos dos fundos de investimento sob gestão e nos demais contratos aplicáveis aos fundos de investimento, para que o Diretor de Investimentos e sua equipe possam tomar as providências cabíveis para ajustar a exposição a risco das carteiras quando necessário. Nesse sentido, destacam-se entre as rotinas mais relevantes da Equipe de Compliance, Risco e PLD: i. Garantir o cumprimento dos critérios, metodologias e métodos de mensuração dos riscos operacionais e das carteiras sob gestão, e dos procedimentos de controle da Gestora; ii. Garantir o cumprimento dos limites de risco dos fundos de investimento sob gestão e acompanhamento de eventuais excessos, e o cumprimento das ações adotadas para enquadramento; e iii. Mensurar o risco de ativos cujas informações não sejam facilmente obtidas nas fontes primárias e secundárias. Caso algum limite objetivo de risco seja extrapolado, o Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá convocar uma reunião extraordinária do Comitê de Compliance, Risco e PLD e deverá notificar o Diretor de Investimentos para que realize o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte. A Equipe de Compliance, Risco e PLD deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente. Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá realizar também uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, poderá levar o assunto para deliberação no Comitê de Compliance, Risco e PLD, onde um plano de ação para mitigação do referido risco deverá ser apresentado e aprovado.
d. forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor
A Equipe de Compliance, Risco e PLD, liderada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance, Risco e PLD para discussão de qualquer situação relevante, por não ser subordinada à equipe de investimentos de recursos, podendo inclusive desfazer posições nos fundos de investimento sob gestão.
8.11 Informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas:
a. quantidade de profissionais: 0
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
N/A
c. Responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade
N/A
8.12 Informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento:
a. quantidade de profissionais: 0
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
N/A
c. Programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas
N/A
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição
N/A
e. Sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
N/A
8.13 Outras informações relevantes
N/A - Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
9. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA
9.1 Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que a empresa pratica
N/A - A Gestora não possuía recursos sob gestão em 31 de dezembro de 2023.
9.2 Distribuição percentual da receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, por tipo:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

a. taxas com bases fixas: 0.00%
b. taxas de performance: 0.00%
c. taxa de ingresso: 0.00%
d. taxa de saída: 0.00%
e. outras taxas: 0.00%
9.3 Outras informações que a empresa julgue relevantes
N/A - Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
10. REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS
10.1 política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços
A Política de Seleção e Contratação de Terceiros tem como objetivo definir o processo de contratação e supervisão do terceiro a serem adotados pela Gestora, em nome dos fundos de investimento sob sua gestão. No âmbito da sua atividade de gestão de recursos e em nome dos fundos de investimento sob sua gestão, a Gestora identificou que os únicos prestadores de serviços objeto da Política seriam as corretoras de títulos e valores mobiliários, razão pela qual considera-se, para fins da Política de Seleção e Contratação de Terceiros, como "Terceiro" tais prestadores de serviços. A seleção e contratação de Terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Investimentos, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e do Diretor de Compliance, Risco e PLD, responsável pela condução do processo de due diligence prévio à contratação, o qual poderá contar com o auxílio de escritórios especializados. O Diretor de Compliance, Risco e PLD exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, o Diretor de Compliance, Risco e PLD envidará melhores informações para conferir tais informações. A Gestora adotará, entre outros critérios, uma política de best execution, aplicável à seleção e contratação de Terceiros, buscando os melhores interesses de seus clientes. Os deveres principais da Gestora em relação à best execution são os seguintes: (i) dever de considerar preços, custos, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, tamanho, natureza de ordens e quaisquer outros elementos relevantes para a estratégia; (ii) dever de colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios; (iii) dever de minimizar o risco de conflito de interesse; (iv) dever de ativamente evitar transações conflitadas, e negociações paralelas sem a necessária transparência e consentimento do interessado; e (v) dever de reverter todo e qualquer benefício direta ou indiretamente recebidos em relação à execução de ordens de clientes. O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD. Após a contratação do Terceiro, a Gestora realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento será de responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD, que poderá contar com o auxílio do Diretor de Investimentos. Por fim, o Diretor de Compliance, Risco e PLD confeccionará, em periodicidade mínima anual, um relatório dos contratos firmados com Terceiros a ser enviado por e-mail para os demais diretores e sócios da Gestora, para fins de ciência.
10.2 Descrição de como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados
A Gestora possui Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e Manual de Cadastro (PLDFT), que definem os procedimentos adotados para controlar a faixa de preços dos ativos e valores mobiliários negociados para os fundos de investimento e carteiras geridas. A Gestora realiza um acompanhamento diário de todos os custos de transações com valores mobiliários. Observado que tal monitoramento será realizado por meio do sistema proprietário, através da comparação entre as taxas das corretoras cadastradas pela Gestora e àquelas praticadas no mercado. De forma a minimizar os custos de transação e atuar sempre no melhor interesse dos fundos de investimento sob sua gestão, a Gestora acompanha as corretoras com as quais atua e os custos incorridos em determinado período e busca avaliar se a alocação é compatível com critérios aplicáveis à corretora, tais como: (i) aptidão na execução, incluindo agilidade, eficiência, condições de segurança, frequência de erros, impacto no mercado/liquidez; (ii) serviços operacionais, incluindo alocação, envio de notas de corretagem, liquidação e custódia; (iii) preços e custos relacionados às transações; e (iv) disponibilização de sistemas de informação acerca das transações efetuadas. Por fim, a Gestora informa que o processo de contratação e monitoramento de corretoras, é detalhado na Política de Seleção e Contratação de Terceiros, conforme mencionado no item 10.1. acima.
10.3 Regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc
Em termos gerais, Soft Dollar pode ser definido como sendo o benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido à Gestora por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores ("Fornecedores"), em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos de investimento e carteiras geridos pela Gestora, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos fundos e carteiras. Esses benefícios não devem apresentar caráter pecuniário e devem ser utilizados pelos representantes da Gestora exclusivamente para fins de tomada de decisões de investimento e suporte à gestão dos fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários geridos pela Gestora. A Gestora possui regras não restritivas a respeito de Soft Dollar, por meio das quais sempre buscará a melhor relação custo-benefício na contratação de serviços junto a corretoras. A Gestora selecionará seus Fornecedores considerando, primordialmente, a eficiência, a produtividade e a melhor relação custo-benefício oferecidas por seus Fornecedores. Concomitantemente ao disposto acima, a Gestora contratará serviços de execução de ordens que atendam o melhor custo-benefício, em linha com os critérios de best execution estabelecidos no mercado internacional. Eventuais acordos de Soft Dollar não podem gerar qualquer vínculo de exclusividade ou de obrigação de execução de volume mínimo de transações junto às corretoras, devendo a Gestora manter a todo tempo total independência para selecionar e executar com quaisquer corretoras operações em nome dos fundos de investimento sob gestão e carteiras sob sua administração.
10.4 Planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

O Plano de Continuidade de Negócios da Gestora dispõe dos procedimentos que serão adotados na eventualidade de contingência, de modo a impedir descontinuidade operacional por problemas que impactem no funcionamento da Gestora no âmbito da sua atividade de gestão de recursos. A Gestora conta com serviços contratados através de servidores virtuais que possuem seus respectivos planos de contingência, com controle de níveis de acesso definido de acordo com a função do usuário na organização e cuja manutenção é feita por empresa especializada de TI contratada pela Gestora Para coordenar todas as ações necessárias em situações de contingência, bem como promover o adequado treinamento e ações para restabelecimento da situação de atividade normal da Gestora, foi definido como responsável pela Equipe de Contingência o Diretor de Compliance, Risco e PLD da Gestora. Neste sentido, anualmente, é realizado um teste de contingência para verificar: a) Acesso aos sistemas; b) Acesso ao e-mail corporativo; c) Acesso aos dados armazenados; d) Verificação do treinamento aos colaboradores para atuarem como backup; e e) Qualquer outra atividade necessária para continuidade do negócio. O detalhamento do Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios da Gestora consta em política específica revisada em periodicidade anual e sempre que a necessidade for verificada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, disponibilizada a seus Colaboradores e mantida arquivada na sede da Gestora.

10.5 Políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

A liquidez dos ativos é monitorada constantemente em todas os fundos de investimento, de forma que as posições sempre tenham tamanhos adequados, principalmente ao volume negociado dos ativos (individualmente e como portfólio) e ao fluxo de aplicação e resgates. A análise leva em consideração o prazo de resgate dos fundos de investimento, o número de dias necessários para zerar cada posição do respectivo fundo de investimento, o fluxo de resgates e aplicações de cada veículo, possíveis chamadas adicionais de margem e ajuste de derivativos.

10.6 Políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33 da Resolução CVM nº 21, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

N/A

10.7 Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 da Resolução CVM nº 21

www.convergeasset.com.br

11. CONTINGÊNCIAS

11.1 Processos ou procedimentos judiciais, administrativos ou arbitrais em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa

a. Descrição e principais fatos do(s) processo(s) ou procedimento(s)

Não existe.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não existe.

11.2 Processos ou procedimentos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional

a. Descrição e principais fatos do(s) processo(s) ou procedimento(s)

Não existe.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não existe.

11.3 Outras contingências relevantes

Não existe.

11.4 Condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos, em que a empresa figurou no polo passivo

a. Descrição e principais fatos da(s) condenação(ões)

Não existe.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não existe.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS - PESSOA JURÍDICA

11.5 Condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional

a. Descrição e principais fatos da(s) condenação(ões)

Não existe.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não existe.

12. DECLARAÇÕES

Declaro que revi esse Formulário de Referência.

Declaro que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

Acerca de questões na esfera administrativa, principalmente aquelas sujeitas ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC:

Declaro que não possui acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos

Acerca de questões na esfera criminal, principalmente aquelas ligadas ao sistema financeiro nacional:

Declaro que não possui condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação

Acerca de questões na esfera civil, principalmente aquelas ligadas à direitos patrimoniais:

Declaro que não possui impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa

Acerca da atual situação de crédito:

Declaro que não possui inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito

Acerca da regularidade junto às entidades administradoras de mercados organizados:

Declaro que não possui inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

Acerca de meu conhecimento sobre títulos protestados:

Declaro que não possui títulos contra si levados a protesto

Documento gerado eletronicamente e validado
por senha equivalente a assinatura.

Data: 27/03/2025 Assinatura: _____